



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015920/2026-61

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0015920/2026-61	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MARIA TERESA DE ANDRADE CARVALHO		CPF/CNPJ: 339.134.717-15
Endereço: RUA CUSTÓDIO SERRÃO, Nº 15, APTO 201		Bairro: LAGOA
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22.470-230
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MARIA TERESA DE ANDRADE CARVALHO		CPF/CNPJ: 339.134.717-15
Endereço: RUA CUSTÓDIO SERRÃO, Nº 15, APTO 201		Bairro: LAGOA
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22.470-230
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA PRAIA BONITA		Área Total (ha): 916,7616
Registro nº: 6.893		Município/UF: CAPINÓPOLIS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112604-B7C9.7500.38D6.4A85.87BA.A885.8164.3FB4		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	441	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área				Especificação		Área (ha)
Agricultura				Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		507,9549
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
CERRADO E MATA ATLÂNTICA	507,9549	Outros - árvores isoladas			507,9549	
Total:	507,9549			Total:	507,9549	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto		Especificação			Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					571,27	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m³)	31,43	m³
	Tora	<i>Dipteryx alata</i>	Baru	0,51		
	Tora	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira	3,48		
	Tora	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Orelha-de-macaco	1,98		
	Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira-branca	4,97		
	Tora	<i>Tabebuia aurea</i>	Ipê-amarelo	0,48		
	Tora	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	17,85		
	Tora	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê-roxo	2,16		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						
MAURO MOREIRA DE QUEIROZ- CPF: 044.984.666-08 JOSÉ MARIA CASTRO JÚNIOR- MASP: 102.0806-4 Data da Vistoria: 08/05/2026						
9. VALIDADE						
Data de Emissão: 30/06/2026				Observações:		

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	636191	7938032

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,039 ha, tendo como coordenadas de referência 634350 x; 7940113 y (UTM,22K), com plantio de 25 mudas de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12. O plantio deve-se iniciar no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo.

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 441 árvores autorizadas estão 05 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/06/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143323916** e o código CRC **C59D30EB**.